



ID: 1A0833E36CDC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01



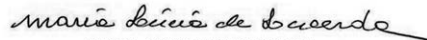
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.001/2024.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer interessado, no Setor de Licitação e Contratos. **PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** de 30 de abril de 2024 a partir das 08h00min até dia 20 de maio de 2024, encerrando as 14h:00min. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro - CEP: 64.320-000. E-mail: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br. Pimenteiras - PI, 29 de abril de 2024. Ginaliane Santos Mateus - Secretária Municipal de Administração.

CADA VEZ MELHOR
II - destinação do REPASSE exclusivamente para DESPESAS primária da Associação;
III - revogação imediata, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras/PI, 22 de abril de 2024.


MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI

CADA VEZ MELHOR

CADA VEZ MELHOR

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras - Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000.
Pimenteiras - Piauí.

ID: A28BD4FAC2474



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01



CADA VEZ MELHOR
LEI Nº452/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza Repasse Mensal de Auxílio Financeiro de Forma Definitiva a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE do Município de Pimenteiras. E da outra providencias.

MARIA LÚCIA DE LACERDA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pimenteiras/PI, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Repassar MENSALMENTE de Forma DEFINITIVA o Auxílio Financeiro no valor de DOIS SALARIOS MINIMO NACIONAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - do Município de Pimenteiras;

§ 1º O valor será repassado no 10º quinto dia útil de cada mês ;

Art. 2º. Fica condicionado o uso do Repasse, com a cláusula de uso restrito e exclusivo ao custeio de despesas essenciais para o funcionamento da - APAE - do Município de Pimenteiras.

§ 1º Não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, o descumprimento implicará na imediata SUSPENSÃO do repasse, independentemente de qualquer medida judicial.

§ 2º Fica ainda vedado qualquer tipo de custeio total ou parcial de deslocamento de forma individual e ou coletiva, dos membros ou usuários da Instituição.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - A APAE deverá prestar contas ao LEGISLATIVO do REPASSE anualmente no prazo de até 31 de dezembro, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas nesta lei;

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000.
Pimenteiras - Piauí.

ID: 48DD399FC63E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO MUNICIPAL Nº 010 / 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ato próprio para se estabelecer PONTO FACULTATIVO é o decreto;

DECRETA:

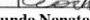
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 02 de maio (quinta-feira).

Paragrafo Único: Excetua-se dos dispostos desse decreto os órgãos de serviços essenciais tais como: Hospital Municipal, Socorros Urgentes, Limpeza, Iluminação Pública e demais setores indispensáveis a sociedade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, em 29 de abril de 2024.


Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000